

NOTA INFORMATIVA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Oliveira de Frades tem 12 (doze) freguesias situadas no seu território, a saber: Arca, Arcozelo das Maias, Destriz, Oliveira de Frades, Pinheiro, Reigoso, Ribeiradio, São João da Serra, São Vicente de Lafões, Sejães, Souto de Lafões e Varzielas.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Oliveira de Frades é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Oliveira de Frades), situado no território de 3 (três) freguesias: Oliveira de Frades, São Vicente de Lafões e Souto de Lafões.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Oliveira de Frades tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Oliveira de Frades, deveria alcançar-se uma redução de 4 (quatro) freguesias, sendo 2 (duas) freguesias cujo

território se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Oliveira Frades e 2 (duas) outras freguesias.

1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades (i) considerou a freguesia de São Vicente de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades; (ii) propôs a agregação das freguesias de Oliveira de Frades, de Sejães e de Souto de Lafões, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães*”, com sede na vila de Oliveira de Frades (antiga sede da freguesia de Oliveira de Frades).

1.6. Ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer, no qual (i) admitiu a classificação da freguesia de São Vicente de Lafões como freguesia não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades; (ii) concluiu pela desconformidade da pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Oliveira de Frades

1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, a UTRAT elaborou e propôs à Assembleia Municipal de Oliveira de Frades um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, nos termos do qual:

1.7.1. Aceitou a agregação proposta pela Assembleia Municipal de Oliveira de Frades.

1.7.2. Propôs a agregação das freguesias de (i) Destriz e de Reigoso, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Destriz e Reigoso*”; (ii) e de Arca e de Varzielas, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Arca e Varzielas*”.

- 1.8. Após a receção do projeto referido no número anterior, a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades não aprovou qualquer projeto alternativo ao apresentado pela UTRAT – cfr. **Anexo I** à presente Nota Informativa.
- 1.9. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, após a receção do projeto apresentado pela UTRAT, *“a assembleia municipal pode, no prazo máximo de 20 dias, apresentar um projeto alternativo à Assembleia da República”*.
- 1.10. Ainda nos termos do art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, compete à UTRAT apreciar, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 14.º, o projeto alternativo apresentado pela assembleia municipal.
2. Uma vez que a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades não apresentou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, um projeto alternativo de reorganização administrativa do território, o mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Oliveira de Frades seria, assim o correspondente ao **Anexo II** da presente Nota Informativa, que coincide com o mapa anexo ao projeto identificado em 1.7.

Lisboa, 3 de dezembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



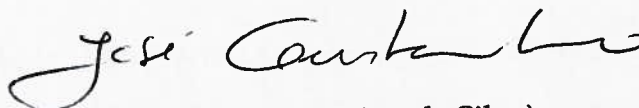
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



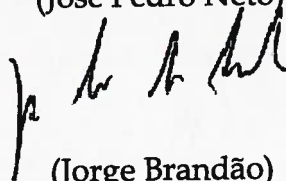
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)